

21.901.720/0001-06. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze), cujo objeto é o credenciamento de prestadores de serviços para realização de Exames especializados e Ultrassonografia e Densitometria óssea de acordo com a tabela SUS, constante do anexo I e de acordo com os termos do edital de credenciamento nº 001/2017. VALOR: valor global a ser renovado será de R\$ 49.590,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, iniciando dia 11/04/2020 e findando em 10/04/2021. DATA: 08 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Marcelo João Amadei. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2019 - SMS. CONTRATANTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: HERBERTH. F. R. C. MOTA - ME. CNPJ: 30.580.753/0001-84OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de aparelhos ortopédicos/ortodônticos destinados, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas Sanitarista Sergio Arouca. (CEO). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando em 11/04/2020 findando em 10/04/2021. DATA: 08 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Herberth Freitas Reis Cavalcante Mota. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - Processo Administrativo nº P113938/2020. Notificante: Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. Licitação: Concorrência Pública nº 005/2019-SEUMA. Contratada/Notificada: HYDROGEO PROJETOS E SERVIÇOS EIRELI. Assunto: Notificar a Contratada para informá-la da rescisão do Contrato Administrativo nº 019/2019-SEUMA-CPL. CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Concorrência Pública nº 005/2019-SEUMA, firmando o Contrato Administrativo nº 019/2019-SEUMA-CPL. CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de serviços de construção de sistema de esgotamento sanitário no bairro Alto da Brasília, no município de Sobral, que deverá atender à 100% (cem por cento) da população local. O próprio valor originalmente orçado, de R\$ 9.317.789,24 (nove milhões, trezentos e dezessete mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto lícitado. CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, descumprindo assim prazos contratuais, sem falar da última paralisação imotivada verificada; CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através de notificações encaminhadas ao contratado. CONSIDERANDO que a notificação sequer respondeu nenhuma das notificações extrajudiciais encaminhada por este ente municipal. CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77 e 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Quarta do Contrato Administrativo então firmado; A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, através de sua Secretária de Municipal e Fiscal, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, vem, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 019/2019-SEUMA-CPL, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, apresente defesa quanto a rescisão unilateral e prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto lícitado. Sobral, 08 de abril de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - Processo Administrativo nº P113935/2020. Notificante: Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente. Licitação: Concorrência Pública nº 004/2019-SEUMA. Contratada/Notificada: HYDROGEO PROJETOS E

CONSIDERANDO, inicialmente, que essa empresa Notificada foi vencedora da Concorrência Pública nº 004/2019-SEUMA, firmando o Contrato Administrativo nº 021/2019-SEUMA-CPL. CONSIDERANDO, ainda, que o objeto do Contrato constitui obra importante para a população sobralense, uma vez que trata da realização de serviços de construção de sistema de esgotamento sanitário no bairro Dom Expedito, no município de Sobral, que deverá atender à 100% (cem por cento) da população local. O próprio valor originalmente orçado, de R\$ 2.905.185,71 (dois milhões, novecentos e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), evidencia a complexidade e importância do objeto lícitado. Além disso, a localização nas proximidades do Rio Acaraú majora ainda mais a relevância das obras, tendo em vista a relação direta com a despoluição desse corpo hídrico. CONSIDERANDO, ainda, que, por razões alheias às vontades desta municipalidade, essa Notificada tem atrasado exageradamente o ritmo na execução dos serviços, descumprindo assim prazos contratuais, sem falar da última paralisação imotivada verificada; CONSIDERANDO, ainda, as tentativas sem sucesso de resolução amigável imediata do caso através de notificações encaminhadas ao contratado. CONSIDERANDO que a notificação sequer respondeu nenhuma das notificações extrajudiciais encaminhada por este ente municipal. CONSIDERANDO, finalmente, que essa empresa Notificada violou os arts. 77 e 78, incisos II, III, V e XII da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outros, sendo caso claro de aplicação da Cláusula Décima Terceira do Contrato Administrativo então firmado; A SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE, através de sua Secretária de Municipal e Fiscal, no uso das suas atribuições, utilizando-se do presente TERMO DE NOTIFICAÇÃO, vem, NOTIFICÁ-LA acerca da rescisão do Contrato Administrativo nº 021/2019-SEUMA-CPL, oferecendo, por mera liberalidade, em respeito aos princípios do devido processo legal e do contraditório e da ampla defesa, apresente defesa quanto a rescisão unilateral e prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta ou de sua publicação, para que, querendo, apresente manifestação, sobre: (1) a aplicação da pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; (2) declaração de inidoneidade e impedimento de contratar e licitar com esta Administração Pública; e, sendo o caso, (3) perda integral da garantia de execução do objeto lícitado. Sobral, 08 de abril de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL Nº 07/2020 - STDE - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE SERVIÇOS PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SOBRAL (STDE) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2399 DE 07 DE ABRIL DE 2020. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.598.634/0001-37, com sede na Cidade de Sobral, no Estado do Ceará, à Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, Bairro Centro, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no artigo 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Sobral, no artigo 4º, da Lei Municipal nº 1613, de 9 de março de 2017 e Decreto Municipal nº 2399 de 07 de abril de 2020, por meio da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação por tempo determinado de pessoal destinado a produção industrial de máscaras têxtil para atuar junto à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral e suas unidades vinculadas. 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. O processo seletivo, regido por este Edital, será conduzido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, nos termos do artigo 4º, inciso 3º, da Lei Municipal nº 1613/2017. 1.2. A contratação dar-se-á mediante termo de contrato de prestação de serviço por tempo determinado de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que acordado entre as partes, e a critério da administração pública que poderá convocar o candidato selecionado mediante juízo de conveniência e oportunidade, para atender as necessidades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral. 1.3. O contratado, aprovado pelo processo seletivo de que trata o presente edital, será avaliado periodicamente pela equipe de gestão da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico de Sobral, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições inerentes a cada cargo/função e/ou a falta de desempenho profissional adequado, prática de atos disciplinares.